



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2023.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE DEFINE”.

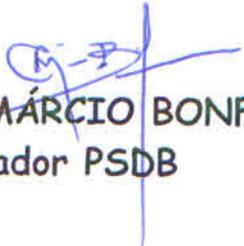
Autor: Cláudio Márcio Bonfim.

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se “JOSÉ ANTÔNIO JARDIM MONTEIRO”, a via pública localizada próximo a Fazenda São João conforme croqui em anexo, como homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o crescimento e progresso do Município de Queluz, conforme histórico da distinta vida do saudoso cidadão e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Drº João Monteiro da Silva, 17 de
julho de 2023.


CLÁUDIO MÁRCIO BONFIM
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Queluz
Praça Joaquim Pereira, s/nº
Telefone. (12)3147.1223/3147-1766
Protocolo sob nº <u>11.429</u>
Data: <u>17/07/2023</u>
Horário: <u>15:10</u>
Responsável: <u>[assinatura]</u>

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES PARES

É com muita honra que apresento ao Plenário Legislativo o incluso Projeto de Lei Legislativo nº 010/2023, que traz em seu bojo a importante homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o desenvolvimento e progresso do Município de Queluz.

Pessoa honrada e dedicada ao bem comum, não media esforços na ajuda aos seus semelhantes. Cidadão de conduta retilínea, sempre foi um fiel cumpridor de seu dever, atendendo de forma carinhosa e precisa a todos, pois, amava a sua comunidade e agregou para si uns sem número de pessoas que a admiravam pela simplicidade e caráter. É mister relatar, que a matéria é justa e honrosa, dignificando assim seus familiares.

A homenagem tem por escopo perpetuar a memória deste digno cidadão, e que deixou atrás de si, incontáveis ações de solidariedade e desprendimento.

A homenagem póstuma é inteiramente procedente, amparada pela LOM através do Capítulo II - Do Poder Legislativo - Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal, em seu Artigo 15 - Inciso XIII, e, respeitado o Artigo 183 - § Único - Inciso I do R. I. Para eficácia do objeto, imprescindível encaminhar consoante Regimento Interno em seu Artigo 174, a fim de análise pelas Comissões pertinentes, para ato aprobativo do objeto em tela.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 17 de julho de 2023.


CLÁUDIO MÁRCIO BONFIM
Vereador PSDB

Rua a ser denominada



Essa rua é da fazenda
São João vai colocar
nome do pai da marli

10:46

